



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 39/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026

CONTRATO Nº 51/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa SOUSA GESTAO RURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.495.332/0001-77, com sede à Comunidade Corrego Seco, 9999, Area Rural, Belo Vale / MG, neste ato representada por KELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.972.676-18 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Contratação nº 39/2026, Dispensa Eletrônica nº 09/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública voltada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com foco no fortalecimento institucional, organização administrativa, planejamento estratégico e melhoria da eficiência operacional das ações voltadas ao desenvolvimento rural, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026 e da proposta vencedora.

Parágrafo único. Integram e completam o presente instrumento, para todos os fins de direito, o Processo Administrativo de Contratação nº 39/2026, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2026, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 45.599,88 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) , correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.799,99 (TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. A prorrogação da vigência contratual observará a legislação aplicável, mediante justificativa da autoridade competente, demonstração da manutenção da vantajosidade e interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto dar-se-á de forma híbrida, com atendimento remoto contínuo, realização de visitas técnicas presenciais mensais e permanência técnica presencial inicial para diagnóstico organizacional e levantamento documental, na forma prevista no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades executadas, como condição para o atesto dos serviços.

Parágrafo segundo. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, a proposta apresentada e as orientações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços do período, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório mensal das atividades executadas, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação regular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada;
- b) disponibilizar profissionais qualificados para a execução do objeto;
- c) manter atendimento remoto contínuo e realizar as visitas técnicas presenciais mínimas exigidas;
- d) realizar diagnóstico organizacional inicial e levantamento documental da Secretaria;
- e) prestar apoio técnico-administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- f) auxiliar na organização de processos, projetos, programas, convênios, editais e instrumentos de captação de recursos;
- g) elaborar e apresentar relatórios mensais de atividades;
- h) manter sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) atender às determinações da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor e fiscal do contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- c) acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) comunicar formalmente eventuais falhas verificadas na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar os serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na referida lei, no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.05.01.20.122.0007.2.0054



PREFEITURA DE
LAMIM
GESTÃO 2025-2028



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Lamim/MG, 12 de maio de 2026.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SOUSA

Data: 12/05/2026 09:49:02-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF: